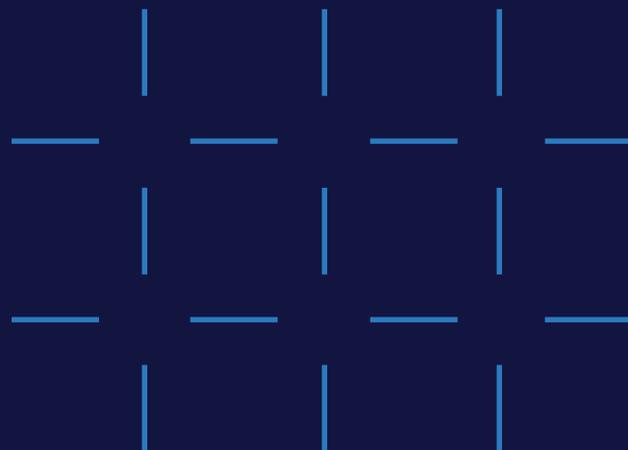


# Código de Conduta Ética

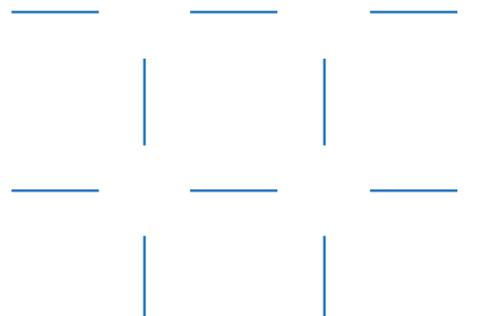
---

**PULSAR** 



# Sumário

<b>MENSAGEM DA DIRETORIA.....</b>	<b>3</b>
1. A quem se destina esse código.....	4
2. Como aplicar o código.....	4
3. Os valores da pulsar: um compromisso irrenunciável.....	5
<b>A PULSAR E O AMBIENTE DE TRABALHO.....</b>	<b>6</b>
4. São condutas que devem ser praticadas por todos os colaboradores da PULSAR, sob pena de responsabilidade.....	6
5. Devem ser observadas pelos diretores da PULSAR as seguintes normas.....	6
6. São vedadas as seguintes condutas discriminatórias e constrangedoras no ambiente de trabalho.....	7
7. Devem ser observadas as seguintes regras pelos colaboradores e diretores, quanto às normas anticorrupção.....	7
8. São normas para combate ao conflito de interesse.....	8
9. São normas direcionadas ao setor responsável pelos processos de gestão de pessoas da PULSAR.....	8
10. São normas relacionadas à política de brindes, presentes e hospitalidades.....	8
11. São regras relacionadas às viagens a trabalho.....	9
<b>A PULSAR E SEUS COLABORADORES E O RELACIONAMENTO COM TERCEIROS.....</b>	<b>9</b>
12. Quanto ao relacionamento da PULSAR e seu colaboradores com os fornecedores, prestadores de serviços e os parceiros comerciais, devem ser observadas as seguintes regras.....	9
<b>RELACIONAMENTO COM O PODER PÚBLICO.....</b>	<b>9</b>
13. São normas que devem ser observadas pela PULSAR e seus colaboradores, em relação ao poder público e seus servidores, agentes e representantes.....	9
<b>SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIAL.....</b>	<b>10</b>
14. São normas que devam ser observadas em relação à política de sustentabilidade e responsabilidade social.....	10
<b>A PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO MATERIAL, IMATERIAL E IMAGEM.....</b>	<b>10</b>
15. São normas relacionadas ao patrimônio material e imaterial da PULSAR.....	10
16. Devem ser obedecidas as seguintes normas relacionadas à Lei Geral de Proteção de Dados e Privacidade de Dados Pessoais - LGPD .....	11
17. São normas referentes à imagem da PULSAR.....	11
<b>CANAL DE DENÚNCIAS DA PULSAR .....</b>	<b>12</b>
18. A PULSAR e seu Canal de Denúncias.....	12
19. São medidas disciplinares no caso de descumprimento deste Código.....	12
<b>DISPOSIÇÕES FINAIS.....</b>	<b>13</b>
20. Declarações e anuências.....	13
<b>TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO.....</b>	<b>14</b>



## Mensagem da Diretoria

Apresentamos o Código de Conduta Ética da PULSAR, uma empresa comprometida com a ética e a transparência em todas as suas relações e operações.

Este documento é um pacto de atuação responsável, que reafirma nosso compromisso com o comportamento ético e íntegro em nossas interações com a Administração Pública, mercado, colaboradores, parceiros, fornecedores e terceiros em geral.

A PULSAR não reconhece nem aceita nenhum comportamento que esteja em desacordo com as normas éticas ou legais vigentes. Somos igualmente intolerantes com qualquer forma de discriminação, e reforçamos o nosso compromisso com a integridade e o respeito a todos.

Nossas ações estão sempre guiadas por valores que visam não apenas o sucesso empresarial, mas também o respeito às leis e o fortalecimento de um ambiente justo, solidário e inclusivo.

Convidamos você a conhecer e a seguir as diretrizes do nosso Código de Conduta Ética, ajudando-nos a manter um padrão elevado de respeito e responsabilidade em cada aspecto da nossa atuação.

### **Diretoria**

## 1. A QUEM SE DESTINA ESSE CÓDIGO

Este Código destina-se a todos os colaboradores, diretores, fornecedores, prestadores de serviços e terceiros, envolvidos com a PULSAR, independente do cargo ocupado ou posição hierárquica.

O termo “colaboradores” adotado neste código se refere também aos prestadores de serviços, de qualquer natureza, da PULSAR. Nesse sentido, são colaboradores as pessoas físicas e jurídicas que prestem serviços, independente da relação jurídica com a PULSAR.

## 2. COMO APLICAR O CÓDIGO

Este Código será periodicamente revisto e atualizado, sob responsabilidade da área de Governança e Conformidade, cabendo à Diretoria competente sua aprovação. As diretorias e as lideranças da PULSAR devem zelar pela aplicação das orientações deste Código.

A PULSAR promoverá periodicamente o treinamento de seus administradores, colaboradores, prestadores de serviço e gestores para disseminar, consolidar e concretizar os princípios e regras neste Código contidos.

Caso alguém se depare com situações em que as orientações deste Código não sejam suficientes, pede-se que seja acionada a área de Governança e Conformidade, para que oriente sobre eventuais lacunas das normas internas.

Qualquer tomada de decisão, sempre, de forma inegociável, deve ser feita amparada nos princípios éticos que amparam este Código, bem como na imperatividade dos valores da PULSAR.

Nesses casos, é também possível que se faça previamente um exercício de reflexão:

- Minha conduta é compatível com os valores e os princípios da PULSAR?
- Se todos virem minha conduta, omissiva ou comissiva, terei tranquilidade ou ficarei constrangido?
- Minha conduta serve de exemplo para meus colegas de trabalho?
- Se alguém praticasse essa conduta comigo eu acharia correto?
- Avaliei todas as informações disponíveis para a tomada de decisão?
- Avaliei os riscos e a decisão a ser tomada é a melhor para a PULSAR?

Este Código tem aplicação imperativa. O seu descumprimento poderá acarretar a adoção de medidas disciplinares (advertência, suspensão e rescisão do contrato), e demais consequências legais e jurídicas.

A PULSAR adota uma política específica de apuração da conduta, em que são definidas as regras de verificação dos casos e condutas reportadas ao canal de denúncias, sempre respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

É essencial que todo diretor, colaborador, prestador de serviços, da PULSAR direcione ao canal de denúncias o relato sobre eventual ilegalidade ou ilicitude, bem como de comportamento e condutas que se divorciam dos padrões éticos e de integridade adotados pela companhia.

Os canais de denúncia e ouvidoria da PULSAR são seguros e garantem o anonimato do denunciante. Os canais de transparência estão disponíveis no sítio eletrônico da empresa.

### 3. OS VALORES DA PULSAR: UM COMPROMISSO IRRENUNCIÁVEL

São princípios e valores, irrenunciáveis, da PULSAR: Honestidade; Transparência; Comprometimento; Responsabilidade; Consistência; Confiança; Lealdade; Discernimento.



#### Nossos Valores

#### Liderança com Integridade

Somos honestos, transparentes e comprometidos em fazer o que é certo para nossos clientes e nosso negócio. Levamos nossas responsabilidades a sério e somos consistentes, confiáveis e leais aos nossos colegas, parceiros e clientes.

#### Nós conectados

A conexão é o cerne do que fazemos. Conectamos e buscamos entender as perspectivas de nossos clientes e parceiros; aproveitamos a força coletiva como equipe e colaboramos de forma acessível e empática.

#### Crescimento com confiança

Somos confiantes, decisivos e confortáveis mesmo em situações ambíguas. Aprendemos continuamente e compartilhamos expertise com os outros para ajudá-los a crescer também. Usamos discernimento e coragem ao tomar decisões.

## A Pulsar e o ambiente de trabalho

### 4. SÃO CONDUTAS QUE DEVEM SER PRATICADOS POR TODOS OS COLABORADORES DA PULSAR, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE:

4.1. Atuar de forma íntegra e ética em qualquer outra relação com colaboradores, terceiros, fornecedores, prestadores de serviços, órgãos públicos. Nesse sentido, todos os procedimentos internos, normas de conduta, políticas, legislação e os dispositivos deste Código de Conduta Ética devem ser obedecidos;

4.2. É vedada a obtenção de vantagem pessoal ou proveito, em detrimento dos interesses da PULSAR e/ou da Administração Pública;

4.3. A imagem da PULSAR deve ser protegida por todos os colaboradores;

4.4. É obrigação de todos zelar pelo patrimônio da PULSAR;

4.5. É obrigatória a manutenção de sigilo de informações e dados dos clientes e de decisões estratégicas da PULSAR, impondo-se o cumprimento das normas dispostas na LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados);

4.6. Relatar ao setor de Governança ou *Compliance*, ou à diretoria da PULSAR, qualquer situação que envolva o conflito de interesse;

4.7. Os colaboradores devem se apresentar ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício da função;

4.8. É vedada a execução dos trabalhos sob efeito de álcool ou substâncias ilícitas;

4.9. Os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) devem ser usados adequadamente, sob pena de responsabilização.

### 5. DEVEM SER OBSERVADAS PELOS DIRETORES DA PULSAR AS SEGUINTE NORMAS:

5.1. É proibida a celebração de contratos em desconformidade com a legislação aplicável;

5.2. A atuação dos diretores e seus prepostos, em especial nas relações com a Administração Pública, devem ser nos termos da lei e das regras de conduta;

5.3. A diretoria deve ser absolutamente intolerante em relação a condutas ou propostas antiéticas, discriminatória ou que violem a legislações;

5.4. Deve a alta gestão ser comprometida com a promoção da ética e da integridade na empresa, autorizando constantes treinamentos e políticas de sua defesa;

5.5. É proibido que qualquer gestor, gerente, ou qualquer colaborador que tenha uma posição hierárquica em relação a outro, utilize de seu cargo solicitando ou constrangendo, mesmo que de forma implícita, insinuada e silenciosa, relacionamento ou comportamentos de caráter sexual, pedidos de favores sexuais, atitudes verbais ou físicas de natureza sexual ou exibição de objetos ou imagens com conotação sexual, bem como pratique o assédio moral;

5.6. É obrigatório que o gestor ou diretor seja intolerante com a prática de trabalho escravo ou análogo, bem como com práticas que violem o meio ambiente equilibrado e a legislação ambiental;

5.7. No trato com a Administração Pública, o alto escalão deve reportar-se aos agentes públicos preferencialmente na presença de mais um diretor ou colaborador, sempre imbuídos das normas éticas vinculantes deste Código.

## **6. SÃO VEDADAS AS SEGUINTE CONDUTAS DISCRIMINATÓRIAS E CONSTRANGEDORAS NO AMBIENTE DE TRABALHO:**

6.1. Manifestações preconceituosas, de qualquer natureza, a exemplo de questões de gênero, de raça, etária, política, religiosa e de aparência física;

6.2. É vedada a prática de conduta que decorra em constrangimento ilegal a outro colaborador;

## **7. DEVEM SER OBSERVADAS AS SEGUINTE REGRAS PELOS COLABORADORES E DIRETORES, QUANTO ÀS NORMAS ANTICORRUPÇÃO:**

7.1. É proibida a prática de qualquer conduta que conduza ao envolvimento da PULSAR em alguma atividade ilícita relacionada à prática de corrupção, suborno, propina, entre outros atos ilegais;

7.2. É vedado o oferecimento, promessa, fornecimento, aceitação ou autorização de qualquer pessoa, no sentido de fornecer ou aceitar dinheiro ou coisa de valor a autoridade pública ou a qualquer pessoa física ou jurídica com o objetivo de obter vantagem indevida, mesmo que seja um mero favorecimento;

7.3. O colaborador que testemunhe o ilícito é obrigado a denunciar no Canal de Denúncias. A sua omissão gera severa responsabilidade disciplinar e comunicação aos órgãos públicos competentes.

## 8. SÃO NORMAS PARA COMBATE AO CONFLITO DE INTERESSE:

- 8.1. É vedado que interesses pessoais e que causem prejuízo exerçam influência sobre os negócios da PULSAR;
- 8.2. Nenhum colaborador pode se beneficiar de informações confidenciais, estratégicas ou de oportunidades comerciais, disponíveis em virtude de seus cargos na PULSAR;
- 8.3. Nenhum colaborador pode usar das informações confidenciais da PULSAR para prejudicá-la, ou em benefício próprio.

## 9. SÃO NORMAS DIRECIONADAS AO SETOR RESPONSÁVEL PELOS PROCESSOS DE GESTÃO DE PESSOAS DA PULSAR:

- 9.1. O setor responsável pelos processos de gestão de pessoas somente poderá fornecer os dados e informações dos colaboradores quando necessário, e em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados, devendo a respectiva solicitação ser formalizada;
- 9.2. Esse setor deve se reportar ao *compliance* da PULSAR para solucionar dúvidas sobre se determinada ocorrência funcional ou contratação subsume-se aos casos de conflito de interesse, bem como sobre a ocorrência de potencial conduta antiética.

## 10. SÃO NORMAS RELACIONADAS À POLÍTICA DE BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES:

- 10.1. É vedado dar ou receber brindes, presentes, ou quaisquer outros benefícios, com o objetivo de influenciar ou favorecer, de maneira inadequada, determinada situação ou tomada de decisão;
- 10.2. Brindes, para fins desse Código, são compreendidos como os itens promocionais de pequeno valor, num importe máximo de R\$ 150,00 (cento e cinquenta) reais, sendo que o colaborador somente poderá recebê-los, uma vez comunicado à área de *compliance* e desde que por ela aprovado;
- 10.3. Os presentes, que costumam ter um investimento mais alto, devem ser recusados pelos colaboradores, sendo que sua oferta deva ser imediatamente comunicada à área de *compliance*;
- 10.4. É proibida a oferta ou promessa de presentes ou hospitalidades, de qualquer natureza, a agentes, servidores ou autoridades públicas, sob pena de responsabilização, indevida ou injustificadamente;
- 10.5. Somente poderá ser ofertado a autoridades públicas, caso autorizado pela área de *compliance*, brindes de pequeno valor, como calendários, agendas, canetas, pastas, camisetas, bonés, com a logomarca da PULSAR, no importe máximo e aproximado de R\$ 150,00 (cento e cinquenta) reais.

## 11. SÃO REGRAS RELACIONADAS ÀS VIAGENS A TRABALHO:

11.1. Os gastos com viagens a trabalho devem ser justificados, de acordo com os interesses da PULSAR, e devem ser respaldados por recibos, documentos fiscais ou declarações das correspondentes despesas, e amparados por relatório discriminando cada despesa.

## A Pulsar e seus colaboradores e o relacionamento com terceiros

### 12. QUANTO AO RELACIONAMENTO DA PULSAR E SEUS COLABORADORES COM OS FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E OS PARCEIROS COMERCIAIS, DEVEM SER OBSERVADAS AS SEGUINTE REGRAS:

12.1. Os responsáveis devem seguir o procedimento de contratação, buscando a escolha das opções economicamente mais vantajosas, igualdade de oportunidades e mais eficiente técnica dos prestadores de serviços e fornecedores;

12.2. A PULSAR e seus colaboradores devem incentivar os fornecedores, prestadores de serviços e parceiros a atuarem com integridade e ética, em especial de acordo com a legislação anticorrupção. E, também, que repudiem o trabalho escravo ou em condições análogas; que preservem o meio ambiente, a sustentabilidade, e legislação ambiental e a dignidade humana.

12.3. Os fornecedores e prestadores de serviços devem anuir ao presente Código de Conduta Ética, sendo que sua violação, comprovada, enseja a rescisão contratual por justa causa.

## Relacionamento com o poder público

### 13. SÃO NORMAS QUE DEVEM SER OBSERVADAS PELA PULSAR E SEUS COLABORADORES, EM RELAÇÃO AO PODER PÚBLICO E SEUS SERVIDORES, AGENTES E REPRESENTANTES:

13.1. É proibido o oferecimento de qualquer vantagem, pagamento, ajuda, de qualquer natureza, para favorecimento em licitações e contratos, bem como para facilitar ou acelerar a análise ou a obtenções de licenças, autorizações e permissões;

13.2. Oferecer ou dar, direta ou indiretamente, favores, dinheiro, presentes a agente ou servidor público ou a terceira pessoa a ele relacionada, a fim de obter quaisquer vantagens, em benefício próprio ou da PULSAR;

13.3. É vedada qualquer tipo de contribuição, pagamento de despesas, doação e desembolso de caráter pecuniário ou não em favor de agentes ou servidores públicos ou pessoas a eles relacionadas, bem como para candidatos políticos a cargos públicos, partidos políticos ou para campanhas eleitorais;

13.4. No trato com a Administração Pública, os colaboradores devem reportar-se aos agentes públicos preferencialmente na presença de mais um outro colaborador e/ou diretor, devendo atestar em sistema próprio os termos e histórico de determinada reunião ou encontro.

## Sustentabilidade e responsabilidade social

### 14. SÃO NORMAS QUE DEVAM SER OBSERVADAS EM RELAÇÃO À POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIAL:

14.1. É obrigatório o cumprimento por todos os colaboradores das leis e normas relacionadas aos direitos humanos e ao meio ambiente ecologicamente equilibrado. É vedada qualquer relação, mesmo que reflexa, de trabalho desumano, degradante ou análogo ao escravo, bem como o trabalho infantil;

14.2. É obrigatória a exigência do uso dos Equipamentos de Proteção (EPP) pelos gerentes e gestores, bem como esse uso pelos colaboradores.

14.3. A PULSAR deve buscar assumir o compromisso de sustentabilidade e responsabilidade social, relacionado às questões trabalhistas, ambientais e de integridade;

## A proteção do patrimônio material, imaterial e imagem

### 15. SÃO NORMAS RELACIONADAS AO PATRIMÔNIO MATERIAL E IMATERIAL DA PULSAR:

15.1. Todos os diretores, gestores e colaboradores devem proteger os ativos da PULSAR;

15.2. É proibida a utilização de bens, instalações, serviços ou outros recursos para fins pessoais,

exceto se houver autorização prévia expressamente concedida pelo superior;

15.3. A rede, os sistemas de internet, intranet, os e-mails pertencem exclusivamente à PULSAR, que pode, portanto, acessá-los e monitorar a utilização dos sistemas de informática, inclusive o teor das mensagens eletrônicas, e o conteúdo do computador na rede, a qualquer momento;

15.4. É vedado o envio de mensagens de cunho discriminatório ou de assédio, correntes, obscenas, propaganda política;

15.5. É proibido o uso de programas de entretenimento ou jogos, bem como seu download, armazenamento e/ou compartilhamento, ou ainda de qualquer material ofensivo nos computadores e servidores da PULSAR;

15.6. O material ou informação de conteúdo confidencial deve ser tratado com cuidado;

15.7. É vedado fazer cópias, mesmo que de forma digital ou eletrônica, de documentos que contenham informações da PULSAR;

## **16. DEVEM SER OBEDECIDAS AS SEGUINTE NORMAS RELACIONADAS À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS E PRIVACIDADE DE DADOS PESSOAIS – LGPD**

16.1. Os colaboradores que, em virtude de suas funções, tenham acesso às informações pessoais de outras pessoas, têm obrigação de garantir a confidencialidade e utilizá-las apenas para o atendimento da finalidade de obtenção do dado, sob pena de responsabilidade.

16.2. O acesso às informações pessoais de colaboradores está limitado apenas aos responsáveis com direito funcional para conhecê-las, no limite do necessário à execução do trabalho, os quais têm a responsabilidade de protegê-las.

16.3. Não serão tolerados quaisquer vazamentos de informações confidenciais sobre a PULSAR e seus colaboradores, clientes e terceiros, sob pena de responsabilização funcional, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Brasileira.

## **17. SÃO NORMAS REFERENTES À IMAGEM DA PULSAR:**

17.1. É vedado o uso indevido da imagem e a marca da PULSAR nas redes sociais, ou em quaisquer ambientes e meios de propagação.

17.2. É vedada a vinculação da imagem da PULSAR a qualquer mensagem que contrarie as normas deste Código.

## Canal de denúncias da Pulsar

### 18. A PULSAR E SEU CANAL DE DENÚNCIAS:

18.1. Qualquer colaborador que tiver conhecimento de conduta que contrarie as normas deste Código, deve reportar-se ao Canal de Denúncias, disponível no sítio eletrônico da empresa, sob pena de responsabilidade.

18.2. É assegurada a confidencialidade e o sigilo das denúncias, bem como o anonimato do denunciante, caso assim queira, no uso do Canal de Denúncias.

18.3. É vedada a realização de denúncia, de forma anônima ou identificada, com objetivo de prejudicar, injuriar ou difamar outra pessoa, sob pena de medidas disciplinares.

18.4. É vedada a retaliação contra qualquer pessoa que dê alguma informação, denuncie ou manifeste no Canal de Denúncias, sobre suposta violação deste Código de Conduta Ética, sob pena de imposição de medidas disciplinares.

18.5. A PULSAR dispõe de Política de Tratamento da Denúncia, que é observada para sua tramitação e aplicação de penalidades;

18.6. As denúncias devem ser reportadas com o máximo de detalhes e elementos, bem como indicação de provas, para que sejam de forma eficiente tratadas.

### 19. SÃO MEDIDAS DISCIPLINARES NO CASO DE DESCUMPRIMENTO DESTES CÓDIGOS:

19.1. Qualquer parte que violar este Código estará sujeito a medidas disciplinares e punitivas, que poderão incluir seu desligamento, por justa causa, e ajuizamento de ações cabíveis, de natureza civil ou penal.

19.2. Prestadores de serviços, que sejam parceiros de negócios, e fornecedores, também estarão sujeitos a medidas disciplinares no caso de violação deste Código de Conduta Ética, podendo haver a rescisão contratual por justa causa.

19.3. Com fundamento na razoabilidade e proporcionalidade, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, conforme explicitado na Política de Tratamento da Denúncia: orientação; advertência, verbal e formal; rescisão contratual, com ou sem justa causa; responsabilização judicial de natureza civil ou penal.

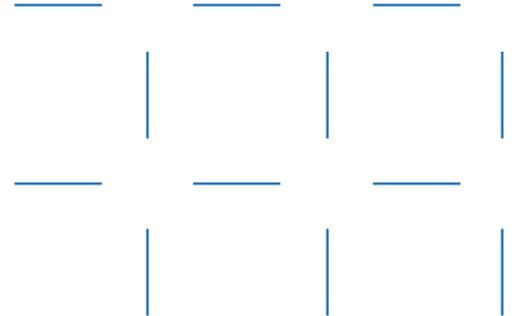
## Disposições Finais

### 20. DECLARAÇÕES E ANUÊNCIAS:

20.1 Todos os colaboradores da PULSAR estão cientes do disposto neste Código.

20.2. A permanência de quaisquer colaboradores tem como pressuposto a anuência deste “pacto”, que é a adesão ao Código de Conduta Ética e suas normas impositivas.

20.3. Em caso de dúvidas sobre a prática de determinada conduta, o colaborador deve entrar em contato com o Departamento de Compliance de Integridade através do endereço eletrônico: [contato@pulsar.it.com](mailto:contato@pulsar.it.com)



## Termo de compromisso e adesão

A assinatura do Termo de Compromisso e Adesão anexo a este Código de Conduta Ética é expressão do livre consentimento e da concordância com o cumprimento dos princípios contidos neste documento.

Entendo que este Código revela a ética e a responsabilidade esperadas nas atitudes diárias, refletindo o compromisso de profissionalismo, integridade e transparência.

Comprometo-me a cumpri-lo integralmente em todas as minhas ações no trabalho e estou ciente que o não cumprimento poderá causar responsabilização ou até mesmo rescisão contratual, além das demais medidas judiciais cabíveis.

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

# PULSAR<sup>+</sup>

## CONTATO:

 **08007464613**

 **contato@pulsar.it.com**

 [pulsar.it.com/](https://pulsar.it.com/)

 [@somospulsarbrasil/](https://www.instagram.com/somospulsarbrasil/)

 [/pulsaritbrasil](https://www.linkedin.com/company/pulsaritbrasil/)